



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 30/2021

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe o Projeto de Lei Nº 30/2021 que dispõe “Cria o Programa de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores da Cultura do Município de Farroupilha e dá outras providências.”. Trata-se de uma proposição de lei que objetiva beneficiar os trabalhadores da cultura com o auxílio emergencial no valor de R\$ 800,00, em parcela única. O presente projeto tem por finalidade contribuir com um dos ramos mais prejudicados durante a pandemia do COVID-19.

II – EXAME DA MATÉRIA

Segundo a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso I, dispõe que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local. Ademais segundo a Lei Orgânica Municipal, artigo 8º, compete ao Município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população. Desse modo, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa e no tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito. Sendo assim, a sob análise da CCJ, verifica-se não existir empecilhos legais para a tramitação do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência
FARROUPILHA

21/09/21

Sando 16:57min

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


FELIPE MAIOLI
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 30 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e o senhor vereador Felipe Maioli.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2021.



Clarice Baú

Vice-Presidente



Eleonora Broilo

Presidente


Felipe Maioli
Secretário-Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil